



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 914/2013.**

**ALTERA OS VALORES CONSTANTES DO DECRETO N.º 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**CONCIDERANDO** as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que diz respeito á arrecadação municipal;

**CONCIDERANDO** que o Decreto n.º 588/2005, que instituiu os preços públicos de serviços diversos entrou em vigência em 26 de dezembro de 2005;

**CONCIDERANDO** que a última revisão promovida em razão da corrosão inflacionária se deu no exercício de 2007 só em relação ao item Serviços de Cemitério;

**CONCIDERANDO** que, a revisão pelos índices inflacionários não se caracteriza como um *plus*, mas, como mera recomposição da moeda frente à corrosão inflacionaria.

**CONCIDERANDO** que a variação da inflação calculada pelo INPC/IBGE no período de 2005 a 2013 é de 45% (Quarenta e Cinco Por Cento).

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os valores constantes das tabelas dos artigos 4º, 5º, 6º, 10 e 11, todos do Decreto nº 588/2005, alterado pelo Decreto nº 659/2007 que passam a vigorar com os seguintes valores:

**Artigo 4º - (...)**

<b>TABELA</b>	
<b>Serviços Diversos</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>1. Execução de:</b>	
1.2 muros – por m <sup>2</sup>	62,50
1.3 passeios – por m <sup>2</sup>	62,50
1.4 poste de sinalização	37,50
1.5 recapeamento, rompimento e remendo de asfalto por m <sup>2</sup>	50,00
1.6 rebaixamento de guias – por ml	25,00
1.7 serviço de retirada de entulhos por viagem ou fração	87,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**Continuação do Decreto n.º 914/2013.**

1.8 capinação – por m <sup>2</sup>	0,47
1.9 roçagem – por m <sup>2</sup>	0,47
1.10 poda total de árvore – por árvore	50,00
1.11 poda parcial de árvore – por árvore	25,00
1.12 viagem de água	150,00
1.13 aterro, terraplanagem, escavações, hora/máquina	62,50
1.13.1 trator de esteira (serviço mínimo de 08 horas) até 75cv – D4E	112,50
até 140cv – 14CS	118,75
1.13.2 motoniveladora	100,00
1.13.3 pá-carregadeira	112,50
1.13.4 escavadeira hidráulica (serviço mínimo de 08 horas) poclair	125,00
1.13.5 retroescavadeira Case 580H	75,00
1.13.6 trator agrícola com roçadeira	62,50
1.13.7 rolo compactador chapa lisa - SPV - 68	75,00
1.13.8 rolo compactador tancem – chapa lisa	75,00
1.13.9 rolo compactador pé de carneiro – SP - 255	75,00
1.13.10 ônibus rodoviário – por Km	3,12
<b>2. Transporte de:</b>	
2.1 máquinas	37,50
2.2 terra avulsa – caminhão basculante de 4m <sup>3</sup> - perímetro urbano:	
2.2.1 de 01 a 10 caminhões (por unidade)	62,50
2.2.2 de 11 a 20 caminhões (por unidade)	56,25
2.2.3 de 21 a 100 caminhões (por unidade)	50,00
2.3 caminhão basculante truncado (por unidade)	56,25
<b>3. Locomoção de:</b>	
3.1 motoniveladora – por km	3,75
3.2 retro escavadeira – por km	3,75
3.3 caminhão – por km	3,75
<b>4. Apreensão e guarda de bens e mercadorias no depósito municipal por dia ou fração</b>	
4.1 veículos automotores – por dia	120,10
4.2 veículos de tração animal – por dia	120,10
4.3 bicicletas – por unidade	6,38
4.4 motocicletas – por unidade	37,50
4.5 mercadorias ou objetos de qualquer espécie – por kilo	3,75
<b>5. Guarda de animais</b>	
5.1 cavalariço, muar ou bovino – por dia	120,10
5.2 caprino, ovino, suíno – por dia	37,50
5.3 canino – por dia	37,50
<b>6. Alinhamento</b>	50,00
<b>7. Nivelamento</b>	50,00
<b>8. Demarcação de áreas (por lote)</b>	87,50

**Artigo 5º - (...)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 914/2013.

<b>TABELA</b>	
<b>Certidões ou Documentos</b>	
<b>1. Atestados, certidões, autorizações e declarações:</b>	<b>Valor R\$</b>
1.1 não envolvendo busca ou envolvendo busca até 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	37,50
1.2 envolvendo busca além de 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	37,50
<b>2. Petição/Protocolo</b>	18,75
<b>3. Baixas de qualquer natureza</b>	25,00
<b>4. Vistorias de qualquer natureza</b>	62,50
<b>5. Alterações</b>	25,00
<b>6. Carnê ou 2ª via</b>	10,00

**Artigo 6º - (...)**

<b>TABELA</b>	
<b>Serviços de Cemitério</b>	
<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>1. Execução de :</b>	
1.1. carneira adulto – 01 pessoa	875,00
1.2. carneira adulto – 02 pessoas	1.625,00
1.3. carneira para criança – 01 pessoa	562,50
<b>2. Exumação</b>	
2.1 após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	250,00
<b>3. Diversos</b>	
3.1 entrada de ossada no cemitério	500,00

**Artigo 10 – (...)**

**Parágrafo único – (...)**

<b>TABELA</b>	
<b>Abate Animal</b>	
	<b>Valor R\$</b>
1. abate no matadouro municipal	
1.1 por cabeça de gado vacum	62,50
1.2 por cabeça de animal de outra espécie	25,00

**Artigo 11 – (...)**

<b>TABELA</b>	
<b>Ocupação de área</b>	
<b>1. Domínio público</b>	<b>Valor R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 914/2013.

1.1 espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais, por dia e por m <sup>2</sup>	11,25
<b>2. Em próprios municipais</b>	
2.1 espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes em próprios municipais, por prazo a critério da Prefeitura, por dia e m <sup>2</sup>	11,25
<b>3. Na feira livre</b>	
3.1 por dia e por m <sup>2</sup>	11,25
3.2 por semestre e por m <sup>2</sup>	33,75

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de agosto de 2013.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo